

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Arbo, em cumprimento da cláusula 3ª, §1º, inciso I do Termo de Compromisso celebrado com Mosaic Fertilizantes P&K Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000006-5.

Aos 30 de abril de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ARBO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.708.191/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Juiz de fora, nº 1454, CEP 30.180-061, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Patricia Reis Pereira, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso celebrado com Mosaic Fertilizantes P&K Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000006-5 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**CATIVEIRO na Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande**”, a ser custeado por medidas compensatórias ambientais estabelecidas na cláusula 3ª, §1º, inciso I do Termo de Compromisso celebrado com Mosaic Fertilizantes P&K Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000006-5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “*promover a conscientização, por meio da educação, sobre o tráfico de animais silvestres, utilizando tecnologias imersivas que permitem aos usuários vivenciar e compreender profundamente o sofrimento dos animais retirados da natureza, despertando empatia e consciência sobre a realidade cruel enfrentada por esses seres, sensibilizando para a necessidade urgente de conservação e proteção da vida silvestre.*” [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 3ª, §1º, inciso I do Termo de Compromisso celebrado com Mosaic Fertilizantes P&K Ltda nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000006-5**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides,

vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e

autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 191.583,75 (cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Araxá.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Cidade, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Mariana Duarte Leão

Promotora de Justiça

Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

Márcio Oliveira Pereira

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá/MG

COMPROMISSÁRIO:

Patrícia Reis Pereira

Diretora Presidente

Instituto Arbo

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DUARTE LEAO, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 07/05/2026, às 10:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO OLIVEIRA PEREIRA, SECRETARIO DE PROMOTORIA**, em 07/05/2026, às 13:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 15/05/2026, às 11:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9952979** e o código CRC **50AAACA9**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

CATIVEIRO na Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

2. Ementa

O CATIVEIRO visa despertar a reflexão sobre o tráfico de animais silvestres através de dinâmicas educativas, com estações de discussões em sala de aula e o uso de óculos de realidade virtual. Com o filme CATIVEIRO, que foi desenvolvido, proporciona experiência imersiva, provocando no usuário sentimento de injustiça frente à ausência de liberdade dos animais, sensibilizando-o para a importância da conservação e da proteção da fauna silvestre. Aqui a proposta é a ampliação do projeto CATIVEIRO para atendimento escolas (municipais e estaduais) de 9 municípios Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, podendo ser realizado em espaços públicos.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

10 meses

5. Municípios de execução

Conceição das Alagoas, Araxá, Nova Ponte, Tapira, Cruzeiro da Fortaleza, Frutal, Guimarânia, Patrocínio

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

7. Público-alvo

Jovens estudantes a partir de 13 anos, 9º ano das escolas municipais e estaduais.

8. Justificativa

O crime de tráfico de animais silvestres é uma das expressivas violações ao meio ambiente. O tráfico de animais silvestres para venda fica atrás somente do comércio ilegal de armas e drogas (WWF Brasil, 2021). Na tentativa de combate ao tráfico, o investimento em conscientização da população dos riscos e efeitos causados e a educação de jovens sobre a temática é um caminho de sucesso, pois atua diretamente na raiz do problema: a demanda. Através de projetos educativos, como o "CATIVEIRO", é possível conscientizar a população sobre os impactos negativos do tráfico de animais, tanto para a biodiversidade quanto para os próprios animais que sofrem imensamente. Ao educar as pessoas sobre a importância de preservar a fauna silvestre e os ecossistemas, reduz-se o interesse e o apoio ao comércio ilegal de animais. Além disso, por meio da educação pode-se desmistificar crenças e práticas culturais que perpetuam a demanda por animais silvestres, promovendo uma mudança de comportamento que valoriza a conservação e o respeito à vida animal. Atividades educativas que utilizam tecnologias imersivas, podem criar experiências poderosas e emocionantes que geram empatia e uma compreensão mais aprofundada sobre os sofrimentos dos animais traficados. Ao atacar a demanda por meio da educação, impede-se que novos consumidores entrem no mercado ilegal e mobiliza-se uma geração mais consciente e comprometida com a proteção animal.

9. Objetivo

Geral: Promover a conscientização, por meio da educação, sobre o tráfico de animais silvestres, utilizando tecnologias imersivas que permitem aos usuários vivenciar e compreender profundamente o sofrimento dos animais retirados da natureza, despertando empatia e consciência sobre a realidade cruel enfrentada por esses seres, sensibilizando para a necessidade urgente de conservação e proteção da vida silvestre. Específicos: Criar um ambiente de aprendizagem ativo através de um circuito de estações para sensibilizar estudantes a respeito do impacto do tráfico de animais silvestres, na biodiversidade e nos ecossistemas. Estimular a compreensão da importância da liberdade e do bem-estar animal. Estimular ações de conservação e proteção da fauna silvestre. Orientar sobre como os indivíduos podem contribuir para a prevenção e combate do tráfico de animais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Mobilização	Envio de carta convite e formulário de manifestação às escolas públicas, estaduais e municipais.	Contactar as secretarias de educação municipais e a secretaria estadual para mobilização das escolas dos municípios.	cronograma com agendamento das escolas.
Execução	Realizar ações itinerantes nas escolas que demonstrarem interesse e/ou espaços públicos.	Ao menos 10 dias de exibição do filme a cada dois meses - Ao menos 45 ações no total.	Relatório de atividades com registros fotográficos.
	Realizar ações itinerantes em espaços públicos.	De acordo com demanda.	Relatório de atividades com registros fotográficos.
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	
18/07/2025 Modicar a meta para: Ao menos 10 ações itinerantes por mês ao longo do projeto, totalizando aproximadamente xx ações. 28/07/2025 COMENTÁRIO NÃO SANADO CONFORME SOLICITADO.		Alterado	
18/07/2025 "Realizar ações itinerantes nas escolas que demonstrarem interesse e/ou espaços públicos". Per se tratar de atividades diferentes		Alterado.	

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
com metodologia diferente, dividir em duas atividades, uma para as escolas e uma para espaços públicos. Adequar as metas e meios verificação conforme as alterações. (Para espaços públicos, pode colocar sob demanda). Ex: Atividade 1: Realizar ações itinerantes nas escolas que demonstrarem interesse. /Meta: Ao menos 10 ações itinerantes por mês nas		

11. Metodologia

Com a mobilização e a manifestação do interesse das escolas, é realizado um cronograma com agendamento das escolas. A metodologia executiva preconizada no projeto Cataveiro visa criar um ambiente de aprendizagem ativo e engajador, utilizando um circuito de estações para sensibilizar os estudantes sobre o impacto do tráfico de animais silvestres. O método promove a interação e a participação ativa dos estudantes, proporcionando uma experiência educativa multifacetada, onde um circuito de estações foi cuidadosamente planejado para abordar diferentes aspectos do tráfico de animais, combinando atividades interativas, tecnológicas e reflexivas para garantir um aprendizado abrangente e significativo. Cada estação oferece uma abordagem única para explorar o tema, incentivando os estudantes a desenvolverem empatia e uma compreensão mais profunda sobre a questão. A implementação da metodologia segue o seguinte passo a passo: Colheita de conhecimentos prévios: O processo inicia-se com a colheita de conhecimentos prévios, realizada pelos educadores do Instituto Arbo em sala de aula. Esta etapa é crucial para entender o nível de compreensão dos estudantes sobre o tráfico de animais silvestres antes de participarem do circuito de estações. Para tanto são utilizadas perguntas abertas e discussões para mapear o conhecimento existente e preparar os alunos para a experiência. Circuito das Estações: O circuito é composto por várias estações interativas, cada uma com um foco específico para sensibilizar os estudantes sobre o impacto do tráfico de animais silvestres. Os estudantes são divididos em grupos pequenos que rotacionam entre as estações. Cada estação, descrita a seguir, é conduzida pelos educadores do Instituto Arbo que explicam as atividades e ajudam a mediar as discussões. Estação 1: Identificando Animais Atividade: Os estudantes recebem

figuras de animais diversos. Propósito: Categorizar os animais em três grupos: domésticos, silvestres nativos e silvestres exóticos. Discussão: Esta atividade visa ajudar os estudantes a reconhecerem a diversidade de fauna e a compreenderem quais animais são mais suscetíveis ao tráfico. Estação 2: Sala de Cinema Atividade: Exibição do filme "CATIVEIRO" em realidade virtual. Capacidade: Até 10 estudantes por sessão. Duração: Aproximadamente 10 a 13 minutos. Propósito: Proporcionar uma experiência imersiva que mostre o sofrimento dos animais capturados e a realidade cruel do cativeiro, promovendo empatia e reflexão. Estação 3: Cadeia do Tráfico de Animais Silvestres Atividade: Distribuição de imagens de animais vítimas de tráfico no momento do transporte. Propósito: Os estudantes devem refletir e discutir em grupo para expor em uma folha como ocorre a cadeia do tráfico, desde a captura até a venda, entendendo que o tráfico só existe porque há demanda, explorando os fatores que alimentam essa prática ilegal. Discussão: Esta atividade ajuda a entender as etapas do tráfico e os impactos sofridos pelos animais. Estação 4: Quem Conta um Conto Aumenta um Ponto Atividade: Distribuição de três cartões para cada grupo, cada um com a foto de um animal e uma breve história no verso. Propósito: Continuar as histórias de maneira colaborativa. Discussão: Esta atividade visa incentivar a criatividade e a empatia, permitindo que os estudantes reflitam sobre as vidas individuais dos animais e suas histórias. Estação 5: Roda de Prosa Atividade: Conversa e colheita sobre os temas abordados nas estações. Propósito: Utilizar perguntas que instiguem a reflexão e o aprofundamento sobre a complexidade do tema. Discussão: Promover maior sensibilização sobre as diversas camadas do tráfico de animais silvestres, consolidando o aprendizado de maneira participativa e reflexiva. Formulário de verificação: Ao final do circuito, é aplicado um formulário de verificação para avaliar a aprendizagem e a efetividade da oficina. Este documento é comparado com os conhecimentos previamente levantados, permitindo uma análise do progresso dos estudantes e da eficácia das atividades realizadas durante o circuito. Além das atividades realizadas em sala de aula e no circuito de estações, o projeto também poderá atuar de forma itinerante, levando a exposição do filme em realidade virtual "CATIVEIRO" para ambientes públicos. Esta abordagem visa alcançar um público mais amplo e diversificado, aumentando a sensibilização sobre o tráfico de animais silvestres fora do contexto escolar. Em praças, parques, Unidades de Conservação, e outros locais de circulação de pessoas, é montada uma estrutura com óculos de realidade virtual, onde visitantes poderão assistir ao filme e vivenciar a experiência imersiva que retrata a captura e a vida em cativeiro dos animais. Os educadores do Instituto Arbo estão presentes para mediar a atividade, proporcionar informações adicionais e promover discussões com o público. Diante da equipe já mobilizada, caso não tenha agendamento com escolas, esta iniciativa itinerante amplifica o alcance do projeto e cria oportunidades para envolver a comunidade em uma causa crucial, fomentando uma cultura de empatia

para com os animais e a conservação ambiental em diversos espaços.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
09/07/2025 Uma vez que o projeto terá atuação em ambientes públicos, não será necessário nenhum meio de comunicação?		caso ocorra alguma atividade em ambiente público, será uma articulação futura com o município ou órgão público, assim entraria nos materiais de divulgação institucionais.
18/07/2025 Considerando que pode haver a atividade em espaços públicos, seria interessante a divulgação/mobilização por redes sociais.		Caso ocorrer atividades em espaços públicos ou por demandas específicas ou oportunidades, será incluído na divulgação das redes sociais do Instituto Arbo e marcado os demais parceiros para ampliação do alcance. Ou mesmo pode ser utilizado as redes e publicações dos parceiros (como em caso de participar de eventos maiores). Caso seja produzido peças gráficas, será incluído nas do projeto.
18/07/2025 Para as atividades em espaços públicos, acha que poderia ser interessante a elaboração de algum material educativo? Como forma de reforçar o aprendizado oferecido pelas ações.		Não foi previsto recurso para publicação de material educativo. Conforme conversado, podemos deixar no radar da equipe técnica, com oportunidade na execução das atividades, de produzir material digital. Podemos, também, buscar materiais educativos de instituições parceiras ou que estejam com projetos similares na Plataforma Semente.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Mobilização	Envio de carta convite e formulário de manifestação às escolas públicas, estaduais e municipais.	■	■	■	■	■	□	□	□	□

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Execução	Realizar ações itinerantes nas escolas que demonstrarem interesse e/ou espaços públicos.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	Realizar ações itinerantes em espaços públicos.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenação Executiva	Profissional com experiência em gestão de projetos	4	PJ
1	Gerente administrativo	Profissional com experiência em setor administrativo	5	PJ
1	Educador ambiental Pleno	Profissional com formação em pedagogia ou biologia ou áreas afins com experiência em educação ambiental com	40	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo d víncul
		disponibilidade para viagens		
1	Educador ambiental Júnior	Profissional com experiência de atividades de campo, disponibilidade para viagens, preferencialmente com formação em pedagogia e/ ou biologia e experiência em educação ambiental. Obs. Este profissional poderá ser substituído por 02 bolsistas, visando aprimoramento acadêmico.	40	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
09/07/2025 o nome do cargo está divergente do financeiro. Ajustar conforme.		Alterado
CATIVEIRO na Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande - Aprovado pelo CAPAM 05/2025.		-

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Diárias para participação de reuniões, congressos e eventos com afinidade temática de atuação dos projetos do Arbo na Plataforma Semente
Descrição	22 diárias, divididas em dois eventos com 11 diárias. Valor da diária conforme regulamento de diárias do Instituto arbo
Anexo	Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.400,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 4.400,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Serviço TI
Descrição	
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 550,00
Mês 7	R\$ 550,00

Mês 8	R\$ 550,00
Mês 9	R\$ 550,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 4.400,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 4.400,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 550,00
Mês 7	R\$ 550,00
Mês 8	R\$ 550,00

Mês 9	R\$ 550,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação executiva
Descrição	4 horas semanais = 12 horas/mês, R\$ 100,00
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.200,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.200,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 1.200,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 1.200,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 1.200,00
Mês 9	R\$ 0,00


Mês 10	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gerente Administrativo
Descrição	Profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos processos administrativos do projeto
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.400,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 2.400,00
Mês 5	R\$ 2.400,00
Mês 6	R\$ 2.400,00

Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 2.400,00
Mês 9	R\$ 2.400,00
Mês 10	R\$ 2.400,00
Total	R\$ 16.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Educador ambiental Pleno
Descrição	Profissional com formação em pedagogia ou biologia ou áreas afins com experiência em educação ambiental com disponibilidade para viagens.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.510,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 5.510,00
Mês 3	R\$ 0,00

Mês 4	R\$ 5.510,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 5.510,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 5.510,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 5.510,00
Total	R\$ 27.550,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Educador ambiental Junior
Descrição	Profissional com experiência de atividades de campo, disponibilidade para viagens, preferencialmente com formação em pedagogia e/ ou biologia e experiência em educação ambiental (salário mediana)
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.636,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.636,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 3.636,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 3.636,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 3.636,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 3.636,00
Total	R\$ 18.180,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.746,00
Mês 1	R\$ 0,00

Mês 2	R\$ 10.346,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 12.746,00
Mês 5	R\$ 2.400,00
Mês 6	R\$ 12.746,00
Mês 7	R\$ 2.400,00
Mês 8	R\$ 12.746,00
Mês 9	R\$ 2.400,00
Mês 10	R\$ 12.746,00
Total	R\$ 68.530,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00


4. Despesas gerais

Item necessário	Diárias de viagem (alimentação e combustível)
Descrição	Despesa com alimentação e combustível
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.400,00
Mês 2	R\$ 14.793,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 14.793,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 14.793,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 14.793,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 13.482,25
Total	R\$ 75.054,25
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Materiais e impressões para dinâmicas
Descrição	Materiais para dinâmicas
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 388,70
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 388,70
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 388,70
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 388,70
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 388,70
Total	R\$ 1.943,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aluguel de veículo mensal
Descrição	Aluguel de veículo mensal
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.400,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 3.400,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 3.400,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 3.400,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 3.400,00
Total	R\$ 17.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.400,00
Mês 2	R\$ 18.581,70
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 18.581,70
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 18.581,70

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 18.581,70
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 17.270,95
Total	R\$ 93.997,75
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa Bancária
Descrição	Tarifa bancária para manutenção da conta
Anexo	Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 197,00
Mês 1	R\$ 197,00
Mês 2	R\$ 197,00
Mês 3	R\$ 197,00
Mês 4	R\$ 197,00
Mês 5	R\$ 197,00
Mês 6	R\$ 197,00
Mês 7	R\$ 197,00
Mês 8	R\$ 197,00
Mês 9	R\$ 197,00

Mês 10	R\$ 197,00
Total	R\$ 1.970,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 197,00
Mês 1	R\$ 197,00
Mês 2	R\$ 197,00
Mês 3	R\$ 197,00
Mês 4	R\$ 197,00
Mês 5	R\$ 197,00
Mês 6	R\$ 197,00
Mês 7	R\$ 197,00
Mês 8	R\$ 197,00
Mês 9	R\$ 197,00
Mês 10	R\$ 197,00

Total	R\$ 1.970,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Óculos de realidade virtual
Descrição	Óculos necessário para assistir o filme
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 15.600,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 15.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Fone de ouvido
Descrição	Fone de ouvido para ser acoplado ao óculos
Anexo	Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 486,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 486,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.086,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 16.086,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
	R\$ 18.683,00	R\$ 33.524,70	R\$ 197,00	R\$ 35.924,70	R\$ 2.597,00	R\$ 32.074,70	R\$ 3.
1. Despesas indiretas			R\$ 11.000,00	5.74%			
2. Pessoal			R\$ 68.530,00	35.77%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 93.997,75	49.06%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 1.970,00	1.03%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 16.086,00	8.40%			
9. PDO			R\$ 0,00	0.00%			
Total			R\$ 191.583,75	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - CATIVEIRO na Bacia dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande.pdf

Documento número #2feff06a-b8d3-418a-896a-c88187d3e54f

Hash do documento original (SHA256): 746df0bc6c06a29c67df808a0db4b6432268b297be50c5ef03c1b7a8520335a4

Assinaturas

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 25 mai 2026 às 08:48:39


CLIK REPRODUÇÃO PROIBIDA
25/05/2026 08:48:37
Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Patrícia Reis Pereira**


[REDACTED]

Assinou como parte em 18 mai 2026 às 12:24:36

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 18 mai 2026 às 13:49:54


Anna Beatriz Abreu Otoni
Anna Beatriz Abreu Otoni

Log

- 18 mai 2026, 09:25:37 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 2feff06a-b8d3-418a-896a-c88187d3e54f. Data limite para assinatura do documento: 17 de junho de 2026 (09:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mai 2026, 09:26:58 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2026 (11:18).
- 18 mai 2026, 09:26:58 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

-
- 18 mai 2026, 09:26:58 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 18 mai 2026, 09:26:58 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia@institutoarbo.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Reis Pereira.
- 18 mai 2026, 12:24:36 Patrícia Reis Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia@institutoarbo.org.br. [REDACTED]. IP: 177.116.140.150. Componente de assinatura versão 1.1443.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2026, 13:49:54 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1443.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2026, 08:48:39 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 45.232.142.216. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mai 2026, 08:48:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2feff06a-b8d3-418a-896a-c88187d3e54f.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2feff06a-b8d3-418a-896a-c88187d3e54f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 mai 2026 às 08:48:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 18 mai 2026 às 13:49:54

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png